

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26  
PARANÁ

I - denominação: Liga Paranaense de Combate ao Câncer/ Hospital Erasto Gaertner
II - CNPJ: 76.591.049/0001-28
III - CNES: 0015644
IV - endereço: Rua Ovande do Amaral, nº 201, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-060.

Art. 2º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29  
PARANÁ

I - denominação: Associação Beneficente Bom Samaritano/ Hospital e Maternidade Santa Rita
II - CNPJ: 04.792.670/0001-49
III - CNES: 2743469
IV - endereço: Avenida Rio Branco, nº 101, Bairro: Zona 04, Maringá/PR, CEP: 87.014-140.

Art. 3º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29  
SANTA CATARINA

I - denominação: Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho/ Hospital São José
II - CNPJ: 92.736.040/0008-90
III - CNES: 2758164
IV - endereço: Rua Coronel Pedro Benedet, nº 630, Bairro: Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.811-508.

Art. 4º As classificações concedidas para os estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos em conformidade com o art. 228 e § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

#### PORTARIA Nº 103, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 6/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.009166/2021-55; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
RIM: 24.08  
PARANÁ

Nº do SNT: 2 01 00 PR 02
I - denominação: Hospital do Coração / CMC Central Médica Cascavel Eireli
II - CNPJ: 08.911.792/0001-68
III - CNES: 2738252
IV - endereço: Rua Carlos de Carvalho, nº 4191, Bairro: Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.807-680.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08  
PARANÁ

Nº do SNT: 1 01 99 PR 18
I - responsável técnico: Milton Tatsuo Tanaka, urologista, CRM 7704 - PR;
II - membro: Jose Barbosa Mendes Junior, urologista, CRM 10621 - PR;
III - membro: Alex Sato Tanaka, urologista, CRM 24595 - PR;
IV - membro: Fabio Luiz de Souza, urologista, CRM 29439 - PR;
V - membro: Noris Regina dos Santos Rohde, nefrologista, CRM 12967 - PR;
VI - membro: Hi Kyung Ann, nefrologista, CRM 7078 - PR;
VII - membro: Fabio Henrique Motter, anestesiolista, CRM 26843 - PR.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para estabelecimento de saúde e equipe especializada - terão validade de um ano, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

#### PORTARIA Nº 104, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Redefine a autorização de estabelecimento e de equipe de saúde para realizar transplante de intestino delgado e multivisceral.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de atualizar, aperfeiçoar e padronizar o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);

Considerando a necessidade da autorização de funcionamento dos estabelecimentos de saúde e equipes especializadas de transplantadores;

Considerando a demanda assistencial pelo transplante de intestino existente no Brasil;

Considerando a necessidade de subsidiar técnica e economicamente a regulamentação do transplante de intestino no país;

Considerando a Nota Técnica nº 6/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.009166/2021-55; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica redefinida a autorização para realizar retirada e transplante de intestino delgado e multivisceral ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 72 14 SP 01
I - denominação: Hospital Israelita Albert Einstein
II - CNPJ: 60.765.823/0001-30
III - CNES: 2058391
IV - endereço: Avenida Albert Einstein, s/nº, Bairro: Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.652-900.

Art. 2º Fica redefinida a autorização para realizar retirada e transplante de intestino delgado e multivisceral à equipe de saúde a seguir identificada:

SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 72 14 SP 05
I - responsável técnico: Rafael Antonio Arruda Pecora, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 93933 - SP;
II - membro: Rodrigo Andrey Rocco, gastroenterologista, CRM 127629 - SP;
III - membro: Bianca Della Guardia, gastroenterologista, CRM 82774 - SP;
IV - membro: Celso Eduardo Lourenco Matielo, gastroenterologista, CRM 87423 - SP;
V - membro: Guilherme Eduardo Gonçalves Felga, gastroenterologista, CRM 122055 - SP;
VI - membro: Lilian Amorim Curvelo, gastroenterologista, CRM 78526 - SP;
VII - membro: Marcio Dias de Almeida, gastroenterologista, CRM 75701 - SP;
VIII - membro: Flávio Takaoka, anestesiolista, CRM 31745 - SP;
IX - membro: Rogerio Povoá Barbosa, anestesiolista, CRM 108354 - SP;
X - membro: Igor Lepski Calil, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 130079 - SP;
XI - membro: Amanda Pinter Carvalheiro da Silva Boteon, cirurgiã do aparelho digestivo, CRM 144598 - SP;
XII - membro: Marcelo Bruno de Rezende, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 81302 - SP;
XIII - membro: Patricia Holanda Almeida, gastroenterologista, CRM 159821 - SP;
XIV - membro: Yuri Longatto Boteon, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 144829 - SP.

Art. 3º As autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de quatro anos, em conformidade com o estabelecido no § 5º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 245/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 38, de 22 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 52.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

#### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

##### CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Ref.: 25000.117663/2020-45, 0018931360.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação da tafenoquina para tratamento de pacientes com malária por Plasmodium vivax, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS (NUP 25000.117663/2020-45). Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

HÉLIO ANGOTTI NETO

